



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
Departamento Jurídico

PARECER JURÍDICO AO PLC Nº 06/2025

Interessado: COMISSÃO DE REDAÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Assunto: Consulta sobre a legalidade dos PLC nº 06/2025

Vistos, etc.

Consta do Parecer Jurídico datado de 30/04/2025 que o PLC não estava apto para votação apenas em razão da ausência da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação financeira e orçamentária.

Tendo em vista que o Poder Executivo cumpriu a determinação legal com o encaminhamento da referida declaração (Ofício nº 61/2025), tem-se que, doravante, o PLC está apto para votação pelos nobres Vereadores.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 07 de maio de 2025.

Leonardo Fregonesi de Moraes
Procurador Jurídico da Câmara Municipal
OAB/PR 68.566